

## TERMO ADITIVO nº 1 ao Contrato nº 004/AMLURB/2021

Termo aditivo de cessão de posição contratual e prorrogação de prazo que entre si celebram a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb – em extinção e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula e a FND – telecomunicação LTDA-ME, do Contrato nº 004/AMLURB/2021, cujo objeto do contrato é prestação de serviços de locação de equipamentos de informática sendo 27 (vinte e sete) tablets, novos, primeiro uso, com acessórios e suporte a transmissão de dados via padrão de rede gsm (gprs/edge/4g) e wi-fi, incluso a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com troca total de peças quando necessária.

**A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB – EM EXTINÇÃO**, autarquia municipal instituída pela Lei 13.478, de 30 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.708/0001-00, por seu Presidente-Inventariante, Antônio Fernando Toledo Melara, e no exercício das atribuições conferidas pelo Título De Nomeação 962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 202 e no art. 10 do Decreto 60.941/2021, doravante designada **CEDENTE**,

**A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA**, autarquia municipal instituída pela Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.814.509/0001-55 por seu Diretor-Presidente, conforme atribuições definidas no art. 9º da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020 e no art. 8º do Decreto 60.173, de 14 de abril de 2021, doravante designada **CESSIONÁRIA**, e ainda

**FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Joaquim Afonso de Souza, nº 1.533, Bairro: Casa Verde Alta, Cidade: São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 15.490.863/0001-61, neste ato representada por sua representante legal Senhora IVANISE BAEZA, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, portadora do RG 14.340927-X e CPF 083.844.438-58, doravante designada **CONTRATADA**.

Considerando o Acordo de Cooperação nº 001/2022 consolidado no processo SEI 9310.2022/0000031-3, firmado entre a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB – EM EXTINÇÃO**, visando ao compartilhamento de experiências,



informações, documentos, sistemas, dados, conhecimento e métodos, bem como à atuação conjunta com relação aos contratos geridos por Amlurb – em extinção;

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo único, do Decreto 60.941, de 23 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666/93; e de acordo com o processo administrativo 9310.2021/0000147-4, formalizam a transferência da posição contratual de representante do Poder Público, o Município de São Paulo e prorrogam o prazo contratual, nos termos a seguir declinados;

**CLÁUSULA 1ª** Fica transferida à CESSIONÁRIA a posição contratual ocupada pela CEDENTE no Contrato 004/AMLURB/2021 e respectivos termos aditivos, englobadas as funções e prerrogativas exercidas pela CEDENTE, a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, a CEDENTE entregará os equipamentos à CESSIONÁRIA mediante assinatura do termo de entrega que integra o presente aditivo.

**CLÁUSULA 2ª** As despesas decorrentes deste contrato passam a onerar a dotação orçamentária 33.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação, a partir de 01 de março de 2022, devendo as notas fiscais referentes aos serviços prestados serem emitidas com os dados CESSIONÁRIA.

**Parágrafo único:** Ficam mantidas as obrigações orçamentárias decorrentes dos serviços atestados no período anterior ao presente aditamento, as quais serão cumpridas pela CEDENTE.

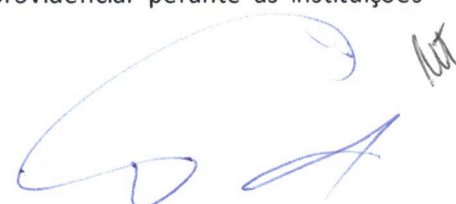
**CLÁUSULA 3ª** Transferem-se, ainda, os créditos decorrentes da aplicação de penalidades contratuais atuadas até a data da publicação do extrato deste termo aditivo em diário oficial.

**Parágrafo único.** Os créditos decorrentes de multas contratuais já aplicadas, porém sujeitas a recurso administrativo na data da assinatura deste termo, considerar-se-ão transferidos à CESSIONÁRIA após o término do prazo recursal ou até a apreciação de eventual insurgência pelo Presidente-Inventariante da CEDENTE, que poderá solicitar à CESSIONÁRIA subsídios técnicos para a sua decisão.

**CLÁUSULA 4ª** Ficam mantidas as disposições do Contrato, bem como os ajustes realizados pelos Termos de Aditamentos.

**CLÁUSULA 5ª** A CEDENTE transferirá à CESSIONÁRIA todo o acervo técnico e documental relacionado à gestão e fiscalização do contrato de concessão, inclusive aqueles em formato digital.

**CLÁUSULA 6ª** A CEDENTE transfere, ainda, por este ato, a titularidade das contas bancárias necessárias à gestão e fiscalização do contrato de concessão, cabendo à CESSIONÁRIA providenciar perante as instituições financeiras a regularização das informações.



**CLÁUSULA 7ª** A CEDENTE declara ter ciência de que, nos termos do Acordo de Cooperação Nº 01/2022, poderá receber solicitações de apoio por parte da SP-REGULA.


**CLÁUSULA 8ª** A CONTRATADA declara ter ciência do presente ato e da sua responsabilidade de atualizar dados do contrato principal perante terceiros.


**CLÁUSULA 9ª** A CONTRATADA declara ter ciência de que a presente transferência e decorrentes alterações regulatórias não implica e não implicará, em nenhuma hipótese, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato apto a recomposição; tampouco alteração de quaisquer cláusulas contratuais ou alteração automática de sua vigência.

**CLÁUSULA 10.** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 02/03/2022 no valor de R\$ 69.105,78 (sessenta e nove mil cento e cinco reais e setenta e oito centavos) para o ano de 2022 (princípio da anualidade), **totalizando R\$ 84.444,84, para o período de 12 meses**, onerando a dotação nº 33.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produzam seus efeitos legais.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2022

  
**ANTÔNIO FERNANDO TOLEDO MELARA**  
PRESIDENTE-INVENTARIANTE  
AMLURB - EM EXTINÇÃO  
CEDENTE

  
**RICARDO EZEQUIEL TORRES**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
SP REGULA - CESSIONÁRIA

  
**IVANISE BAEZA**  
SÓCIA  
FND – TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: *Danielle Cristina de Lima*  
RG: 33.420.963-8

Nome: *Priscilla Silva Dalóia*  
RG: 45.074.986-1